

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001007593 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0075/93-3 DE 04/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR

NELC RODOLFO

EMENTA

FICA DENOMINADA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, PONTE DO COMPLEXO
EUSEBIO MATOSCO SOBRE O RIO FINHEIROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÍNDICE

DENOMINACAO DE LOGRADUORO
EUSEBIO MATOSCO, PTE.
PONTE
ULISSES GUIMARAES, DEP., PTE.

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:46:37

00000010849-92



01 09 93
LUIZA TAKES KIANIM
Rua do Socio 7A Aniluz 14



Câmara

DIGITADO
A.T.M.

Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	75	1993

São Paulo

LIDO HOJE 04 MAR 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MATR. E M. A. M. B.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A. J. P., Educação, Cult. e Esq.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0075/93-3 / 93

Fica denominada Deputado
Ulisses Guimarães, a ponte do
complexo Euzébio Matoso sobre
o Rio Pinheiros.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOIAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Ulisses
Guimarães, a ponte sobre o Rio Pinheiros que faz parte do Sis-
tema Viário Euzébio Matoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04/3/93

[Assinatura]
Nelo Rodolfo
Vereador

90000 00000
562947-
AJFB/tfp



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	75	do 19 93
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Falar sobre a figura humana, política, professor e chefe de família do Deputado Federal Ulisses Guimarães é uma das coisas mais fáceis.

Como político foi Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal e por várias vezes exerceu o cargo de Presidente da República.

Foi por muitos anos Presidente da Câmara Federal. Era um conselheiro e amigo nas horas difíceis. Ficou conhecido como o Doutor Diretas, quando o povo brasileiro desejava eleições para a escolha de nosso Presidente.

O professor Ulisses Guimarães ministrava aulas em Rio Claro e era sempre o paraninfo das turmas que se formavam.

A pessoa humana era respeitada por amigos e admirada por seus inimigos, pois sempre foi leal e acima de tudo um homem íntegro e honesto.

Eternamente apaixonado por sua esposa, Dona Mora, ouvia com atenção as colocações que ela, quando chamada emitia.

Nunca o dito popular foi tão certo como neste casal: Atrás de um grande nome sempre há uma grande mulher.

Contamos com a aprovação desta Lei, pois só assim a cidade de São Paulo estará prestando justa e merecida homenagem àquele que sempre serviu o Brasil e nunca serviu-se dele para nada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 075 de 19 93 10.03 93 (a) Isabel

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta.
Em 10/03/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 12/03/93

M
LUIZ ANÍAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/03/93 às 12:30hs

[Signature]

Ao Nobre Vereador

Vicente Fuz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 de março de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 29.03.93

(a) [Assinatura]



Folha n.º 04 do proc.
N.º 45 de 1993
O funcionário

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 75/93

Encaminhe-se relatório.

Em, 24/03/93

RELATÓRIO

PRESIDENTE

O nobre Vereador Nelo Rodolfo apresentou o presente projeto de lei que objetiva denominar "Deputado Ulisses Guimarães" a ponte sobre o rio Pinheiros integrante do sistema viário Eusébio Matoso.

A ponte que o ilustre Vereador pretende denominar já tem a denominação de "Ponte Eusébio Matoso", CADLOG 31.780-2, atribuída pelo Decreto nº 15.777/79.

Assim, não se trata de denominar logradouro inominado, mas de alterar denominação já existente.

A Lei 8.776/78 somente admite a alteração de denominação de logradouros quando constituam denominações homônimas, ou quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.

O caso presente não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais citadas, não podendo o projeto converter-se em lei.

Cumprе ressaltar, também, que já existe um logradouro no Município com o nome do Ilustre Deputado que o nobre Vereador pretende homenagear. É a "Praça Ulisses Guimarães, denominada pelo Decreto nº 32.697/92.

Por todo o exposto, somos

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/03/99.

1 f b a

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 02 / 04 / 93

mp

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/04/93 às 14.00 hs.

[Signature]

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

[Signature]

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

MS 4 73
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 05	do proc
N.º 75	de 1993
O funcionário	<i>P. Paulo</i>

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/04/93

Tereza Lajolo
Ver. Tereza Lajolo
Relator

Deferido

ZCR
Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 75 de 1993
Funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

RELATÓRIO
PARCELA Nº

Encaminhe-se relatório.

Em 29/04/93

[Assinatura]
PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 75/93

De autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa o presente Projeto de Lei nº 75/93 denominar de "Deputado Ulisses Guimarães" a nova ponte, atualmente em fase de construção, que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, e que fará parte do complexo viário Eusébio Matoso.

No mérito não temos nada a opor, porém para uma melhor redação técnica-legislativa, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 1/93 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, E METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO LEI Nº 75/93

Fica denominada "Deputado Ulisses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã parte do Complexo Viário Eusébio Matoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica denominada "Deputado Ulisses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge de Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, sobre o rio Pinheiros.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	P.º	C.
N.º	25		43
O funcionário			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogada as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/04/85

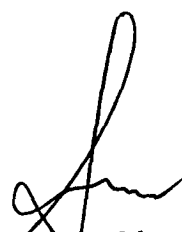
Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/4/93

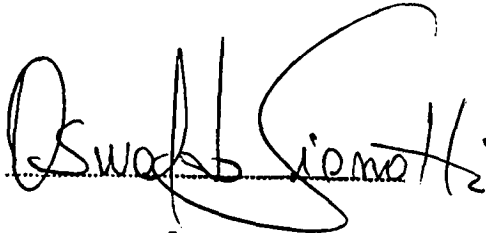

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 29/4/93 as 16:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.


29 / 4 / 93
Manoel Fari
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º 8 / 19 / 5 / 93 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 25 de 1953
9 funcionário

PARECER
0417/93

PARECER Nº 0417/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 75/93

De iniciativa do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, o projeto de lei 75/93 visa denominar "Deputado Ulysses Guimarães" ponte sobre o Rio Pinheiros, integrante do sistema viário Eusébio Matoso.

A propositura pretende prestar justa homenagem ao "Senhor Diretas", tragicamente desaparecido em fins do ano passado.

O Doutor Ulysses Guimarães será perpetuado na história do Brasil como uma das mais ilustres lideranças políticas do Parlamento Nacional. Ativo combatente do movimento que visava pôr fim ao regime de exceção imposto em março de 1964, foi aclamado pelo povo como o "Senhor Diretas".

Exerceu os cargos de Vereador, Deputado Estadual e Deputado Federal por São Paulo. Foi eleito Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que elaborou a Carta de 88.

Quando de seu súbito desaparecimento, Doutor Ulysses estava à frente do movimento que pedia o afastamento do ex-presidente Fernando Collor, acusado de crimes contra a administração pública, pela Comissão Parlamentar de Inquérito instalada no Congresso Nacional.

Por todo o exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente à propositura. Porém, para adequá-la a uma melhor redação técnico-legislativa, apresentamos o seguinte substitutivo, na forma como o proposto em relatório de fls. 6 e 7, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:

Ver Jefe

Paulo

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 25 de 1993
O funç.º

SUBSTITUTIVO Nº /93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 75/93

Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge de Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, sobre o Rio Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/5/93.

Presidente

Manoel Faria

Relator

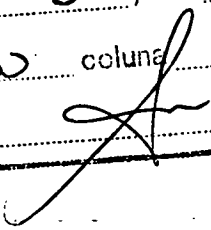
Guaraci

Vol. 2º

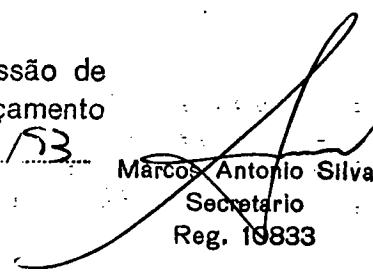
[Signature]

[Signature]

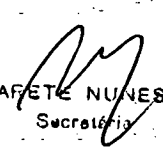
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 5 / 19 93
pagina 20 coluna 3
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24 / 5 / 93


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

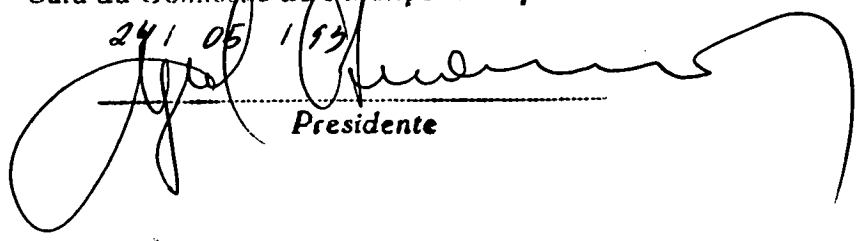
Recobido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/05/93 as 17:40 h.

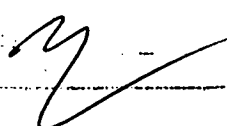

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador Antônio Carlos Amaro
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24 / 05 / 93


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguiv. juntados nesta data  e encaminhados ao
folhas de n° 10 01/06/93 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0505/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 75/93

Folha n.º 10 do proc
n.º PL 75 de 1993
o funcionário

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, denominar "Ulisses Guimarães" a ponte sobre o Rio Pinheiros que faz parte do Sistema Viário Euzébio Matoso.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo ao projeto em tela, denominando "Deputado Ulisses Guimarães" a ponte mencionada. A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes também apresentou substitutivo, visando adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de junho de 1993.

Presidente

Relator

G. Kasal

Relator
Assinaturas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03, 06, 93 pág. 80
coluna 12 conferido: *MJ*

A Leg. 3
Em, 03, 06, 1993

MJ
MARGARETE LUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

04/06/1993

18:00h. *DZ*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

21-06-93

Fernando José A. Aruta
FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-06-93

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *on*, juntado *S*, nesta data
documento *S* e papel de informação
rubricado *S* sob folha *S* n.º *11/5*

Em 12/07/93 *Z*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	11	do proc
Nº	75	de 1993
Funcionário		

São Paulo, 24 de junho de 1993.

DT7-LEB3
OFICIO N.300195/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 075/93, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - denominando "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO SANFRIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 09 do Processo nº 1007593. (PROJETO DE LEI Nº 075/93). Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge de Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, sobre o Rio Pinheiros. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ZUZASSATO

Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e

datilografei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar,

Assistente Parlamentar

padrão "NO-5-A" a conferi. São Paulo, 21 de junho de 1993. Che-

fe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro de Docu-

mentos [assinatura] Legislativos,

FERNANDO A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. do Departamento

Diretora do Departamento dos Serviços

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 13 do proc
No 75 de 1993
O Funcionário

LEI nº

DE

DE

DE 19

Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

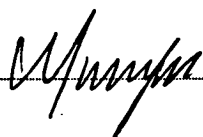
Art. 1º - Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge de Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, sobre o Rio Pinheiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 1993.

O Presidente,





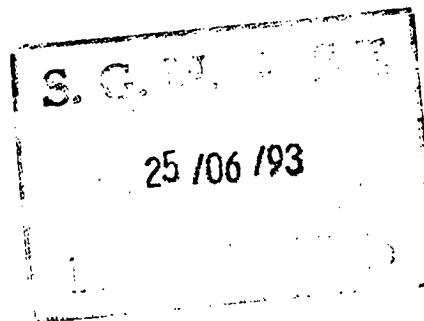
CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	14	do proc
No	75	de 1993
SÃO PAULO		

São Paulo, 24 de junho de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300195 de
24-06-93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 075/93 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. (Inciso I, Art.84
do R.I.)

ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....75 de 19 93 12 07 93.....(a).....

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista
a interposição do veto total.

12-07-93

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

P. M. n.º 16 do proc.
75 de 1993
Vencimento

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 8 de julho

de 1993

Ofício A. T. L. n.º 275/93

LIDO HOJE 04 AGO 1993
Senhor Presidente
AS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
[assinatura]

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 08/07/93
às 18:30 horas

10 - OFÍCIO
10-0263/93-3

Nos termos do artigo 42, parágrafos 1º.
e 2º. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tenho a
honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei
no. 75/93 recebeu veto total deste Executivo, conforme
razões expostas no Ofício ATL. no. 274, de 8 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a
Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ACEITO O VETO
26 AGO 1993
Presidente

[assinatura]
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/rmn



Prefeitura do Município de São Paulo¹

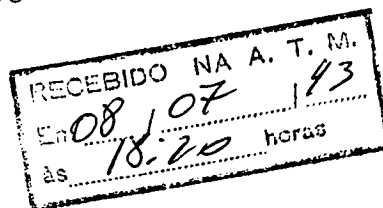
Folha nº 17 do proc.
1.º 7510 do 95
São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 8 de julho de 1993

Ofício A. J. L. n.º

274 /93



Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300195/93, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 075/93.

Proposto pelo nobre Vereador Nelo Rodolfo, o projeto denomina "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 10., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arruamento, e outros mais.

Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei).

Dessa forma, a propositura foi analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, tendo o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB informado já existirem no Município logradouros com denominação idêntica.

Realmente, o Decreto no. 32.697, de 28 de novembro de 1992, atribuiu o nome de Praça Cívica Ulysses Guimarães - Código CADLOG 46.396-5 - ao logradouro situado no Parque D. Pedro II, defronte ao Palácio das Indústrias e ao longo da Rua da Figueira, no Distrito da Sé (Setor 002/AR-SÉ - Quadra 091), e, pelo Decreto no. 33.237, de 31 de maio de 1993, ficou denominado Viaduto Deputado Ulysses Guimarães - Código CADLOG 46.493-7, o viaduto conhecido por ramo "A" do melhoramento previsto pela Lei no. 10.603, de 26 de



agosto de 1988, sobre a Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Salles Gomes, Rua conhecida por "Iria de Oliveira" e Travessa Tomas Espora (Setor 187 - Quadras 113, 114 e 035 - AR/PR), com início na Avenida Dr. Sylvio de Campos, junto à Rua Ylídio Figueiredo e término na Rua Fiorelli Peccicacco, junto à Rua conhecida por "Joaquim de Souza", no distrito de Perus - PRS.

Com a edição dos decretos citados, portanto, a homenagem pretendida já foi materializada e, sem desmerecer a iniciativa, de inteira justiça, é forçoso convir que a proposição em causa perdeu sua finalidade.

De outra parte, esclareceu o órgão municipal referido que a ponte objeto do projeto de lei ora vetado já se encontra denominada, conforme Decreto no. 33.281, de 17 de junho de 1993, cujo artigo 1o. diz:

"Art. 1o. - Fica denominada Ponte Bernardo Goldfarb - Código CADLOG 46.490-2 - a ponte situada sobre o Rio Pinheiros, Avenidas das Nações Unidas, Magalhães de Castro e Praça Oliveira Penteado (Setor 083 - Quadras 190 e 222 e Setor 200 - Quadras 055 e 054-AR/PI e AR/BT), que começa na Rua Butantã, junto à Praça Antonio Sabino e termina na Avenida Eusébio Matoso junto à Rua Lemos Monteiro, nos Distritos de Pinheiros - PIN e Butantã - BUT."

Em assim sendo, a propositura importa, em verdade, na alteração de nome de logradouro e, dessa forma, afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

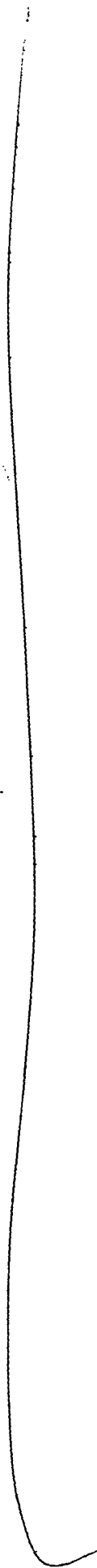
Cumprе observar, ademais, que para modificação de denominação de logradouro, a Lei Orgânica do Município exige, consoante o disposto no inciso XVI do § 3o. do artigo 40, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Não poderia, em consequência, a matéria versada no projeto em exame - se se tratasse de alteração de nomenclatura - ser aprovada apenas nas Comissões, vez que o artigo 46, inciso X, do Regimento Interno restringe esse rito às proposições passíveis de serem aprovadas por maioria simples.

Resta claro, dessa maneira, que o projeto desatende às disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve observar os preceitos em vigor.

As razões alinhadas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento

22



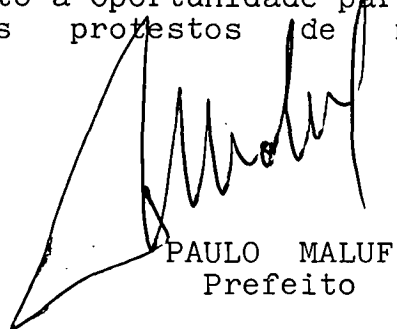


Folha n.º	19	do proc.
n.º	75	do 1093
afundatório		

3

dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a
Vossa Excelência os protestos de minha alta
consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/sffs

111

111

111

111



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFÍCIO N.300195/93

Folha nº 20 do proc.

1.º 75 do 1093

2093

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 09 do Processo nº 1007593. (PROJETO DE LEI Nº 075/93). Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge de Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, sobre o Rio Pinheiros. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

~~ZULI~~ ASSATO

Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e

datilografei. Eu, ~~PAULO~~ KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

padrão "NO-5-A" a conferi. São Paulo, 21 de junho de 1993. Che-

fe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro de Docu-

mentos ~~LEILA~~ Legislativos,

FERNANDO JOSÉ ARUTA

Chefe Seção Técnica IV Substituto

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO

Diretora do Departamento dos Serviços

Diretor Tec. de Departamento

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

À Com. de Const. e Justiça

06/08/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/8 às 12 h.

Ao Nobre Vereador Amélio Nogueira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

m 01 de 08 de 19 93

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado a esta, rubricado sob

folha n.º 01 / 16/8/93 r. el



Comissão
PARECER
0956/93

Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	de pag.
n.º	75	do 19

PARECER Nº /93 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 75/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 42, da Lei Orgânica do Município, encaminhou a esta Casa o Veto Total aposto ao projeto de lei nº 75/93, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que denomina "Deputado Ulysses Guimarães" a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Buntantã, parte do Complexo Viário Eusebio Matoso.

O projeto tramitou sem parecer desta Comissão de Constituição e Justiça, constando apenas um relatório.

A propositura aprovada por esta Casa originou-se de Substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que encampou a forma proposta em relatório da Ilustrada Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Preclara Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente ao projeto.

Levado à sanção, houve por bem o Sr. Prefeito vetar totalmente o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Muito embora o fundamento para o veto tenha sido a contrariedade ao interesse público, as razões apontadas são de legalidade, justificando, assim a audiência desta Comissão, na forma do art. 363, I, do Regimento Interno.

É de se manter a oposição do Executivo ao projeto.

Com efeito, o logradouro que o projeto aprovado pretende denominar já se encontra denominado pelo Decreto nº 33.281, de 17 de junho de 1993, de "Ponte Bernardo Goldfarb", Código CADLOG 46.490-2.

Diante desse fato, o projeto restou sem objeto, e a hipótese não mais seria de denominação, mas sim de alteração de denominação, sujeita às condições previstas na Lei 8.776/78.

Por outro lado, já existem no Município outros logradouros com denominação idêntica à proposta. As-

...

...

...

...

...



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	de pro.
n.º	45	d. 19 93

sim, o Decreto nº 32.697/92 atribuiu o nome de Praça Cívica Ulysses Guimarães ao logradouro situado no Parque D. Pedro II, defronte ao Palácio das Indústrias, e o Decreto 33.237/93 denominou Viaduto Deputado Ulysses Guimarães o Viaduto conhecido por ramo "A" do melhoramento previsto pela Lei nº 10.603/88.

Em face do exposto, claro está que o projeto desatende às disposições legais que regem a matéria, ferindo o interesse público relativo ao ordenamento urbanístico da cidade, devendo-se, portanto manter a oposição do Executivo.

Pela Manutenção do Veto é o parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/93

Fr. Inf.
Henr
(com solicitação)
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 1993
pagina 61 coluna 1ª
conferido: *mp*

À A. T. M.

Em, 18 / 08 / 93

mp

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 75 do proc. n.º 75 de 1993
Sessão

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"BOLETIM DE VETO"

73ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE agosto DE 1993

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo				29. Hanna Gharib	X		
2. Alberto Calvo	X			30. Henrique Pacheco			
3. Aldaiza Sposati				31. Ítalo Cardoso			
4. Alex Freua Netto	X			32. Jooji Hato	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Índio F. do Nascimento	X		
6. Ana Martins				34. José Mentor			
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. José Viviani Ferraz	X		
8. Antonio Paiva Monteiro Filho	X			36. Lídia Correa			
9. Antônio Sampaio	X			37. Manoel Sala	X		
10. Archibaldo Zancra	X			38. Vicente Visconti	X		
11. Arnaldo de Abreu Madeira	X			39. Marcos Mendonça			
12. Arselino Tatto	X			40. Mario Dias	X		
13. Aurélio Nomura	X			41. Mario Noda	X		
14. Avanir Duran Galhardo				42. Mauricio Faria			
15. Brasil Vita	X			43. Miguel Colasuonno	X		
16. Bruno Féder	X			44. Murillo Antunes Avles	X		
17. Chico Whitaker				45. Nelo Rodolfo			
18. Cosme Lopes	X			46. Odilon Guedes			
19. Dalmo Pessoa	X			47. Osvaldo Giannotti	X		
20. Darcio Arruda	X			48. Osvaldo Sanches	X		
21. Devanir Ribeiro				49. Paulo Kobayashi	X		
22. Eder Jofre	X			50. Roberto Tripoli			
23. Edivaldo Estima				51. Tereza Cristina Lajolo			
24. Emilio Meneghini				52. Ushitaro Kania			
25. Faria Lima				53. Vital Nolasco			
26. Gilberto Kassab	X			54. Wadih Mutran	X		
27. Gilberto Nascimento	X			55. Zulaie Cobra Ribeiro	X		
28. Guilherme Gianetti							

VOTARAM "ACEITO" 32 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" _____ SRS. VEREADORES

ABSTIVERAM-SE _____ SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 24 -

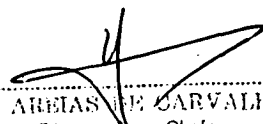
do processo nº..... de 19..... (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto total ao presente projeto foi apreciado na 73a. Sessão Ordinária de 26/8/93, tendo sido aceito, conforme "Boletim de Veto" de fls. 23.

Arquive-se.

27/08/93


LUIZ ARBIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Reg. Chelo.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

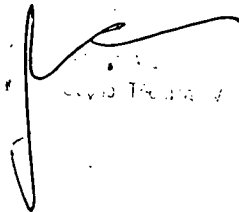
27/08/93

15:40 

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do
veto total ao presente projeto de lei.

30-08-93



Sra. Chefe,

Preparado conforme solicitado por V.Sa.

30-08-93

MARCOS ANTONIO LEÔNDAS
Assistente da Câmara Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 a 27

Em 12/09/93

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 25 do prov.
N.º 075 de 1993
O funcionário

São Paulo, 30 de agosto de 1993.

DT7-LEG3

OFICIO N.300269/93

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 26 de agosto, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto por Vossa Excelência à lei que, fica denominada "Deputado Ulysses Guimarães", a ponte que liga a Praça Jorge Lima à Rua Butantã, parte do Complexo Viário Eusébio Matoso, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 275 de 08 de julho de 1993, referente ao P.L. nº 075/93.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

27 JAN 72

TO: DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]
[Illegible text block containing several lines of a memorandum or letter, mostly obscured by a vertical line and poor scan quality.]

cc: [Illegible]
[Illegible]

ADMINISTRATIVE: [Illegible]
[Illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or distribution list.]



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 26	de proc.
Nº. 075	de 1993
São Paulo	

São Paulo, 30 de agosto de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300269/93, de 30-08-93, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei referente ao Projeto de Lei nº 75/93.

*Recebido
Em 31/8/93*

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

27

do processo nº 075 de 93-1º, 9, 93 (a)

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

01 / 09 / 93

SÔNIA MARIA VENTURA
Chefe Seção Técnica 12

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Prec. encerrado c/	27 fls.
Arquivo em	01.09.93
O Func.º	
LOIZA TAVARES ALMEIDA Chefe de Seção Técnica 12	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a).....